

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI ANEXO - LICENCIAMENTO DE SOFTWARES

1. DEFINIÇÕES ADICIONAIS

Em adição às definições estabelecidas na Cláusula 1 dos dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ABB PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI, aplicam-se as seguintes definições a este Cronograma Específico de Serviços:

“Documentação”: é a documentação entregue pelo Fornecedor ao Cliente conexas aos Softwares, incluindo as Especificações e todos os manuais de usuário e demais documentos fornecidos sob o Contrato, incluindo todos os documentos descritos no Pedido;

“Licença”: é a licença concedida sob a Cláusula 4.2;

“Prazo de Licenciamento”: é o prazo da Licença, conforme especificado no Pedido;

“Versão de Manutenção”: é uma versão do Software que corrija falhas, acrescente funcionalidades ou de qualquer outro modo emende ou atualize o Software.

“Alteração”: é qualquer Versão de Manutenção ou alteração específica para o Cliente.

“Uso”: é, em relação ao Software, o direito de baixar, executar, armazenar, transmitir, exibir, copiar (para fins de baixar, executar, armazenar, transmitir ou exibir) ou de qualquer outro modo utilizar o Software; e

“Período de Garantia”: é o período de doze (12) meses desde o aceite do Software ou Alteração, ou outro período da mesma natureza conforme seja especificado no Pedido.

2. APLICAÇÃO DESTE CRONOGRAMA ESPECÍFICO DE SERVIÇOS

Este Anexo Específico de Serviços se aplica a todos os Softwares que o Fornecedor deve fornecer, como estabelecido no Pedido.

3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 Nunca após a data de entregapertinente especificada no Pedido:

3.1.1 o Fornecedor deve entregar o Software e a Documentação nas instalações do Cliente em cada endereço especificado no Pedido ou disponibilizar o Software e a Documentação ao Cliente, na forma especificada no Pedido, no horário comercial normal do Cliente (ou conforme indicação diversa por parte do Cliente);

3.1.2 se o Cliente assim pedir, o Fornecedor instalará uma (1) cópia do Software no hardware do Cliente em cada um dos endereços especificados no Pedido em conformidade com as instruções razoáveis do Cliente; e

3.1.3 o Cliente pode solicitar testes de aceite do Software e da instalação especificada no Pedido.

4. PROPRIEDADE DE E LICENÇA SOBRE OS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 A despeito da Cláusula 10 dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ABB PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI, o Cliente reconhece e concorda que o Software e todas as Alterações, bem como todos os Direitos de Propriedade Intelectual conexos, são de propriedade do Fornecedor.

4.2 Salvo no que estiver disposto sob o Pedido com referência específica a esta Cláusula 4.2 e à Cláusula 4.3 infra, o Fornecedor cede ao Cliente pela duração do Prazo de Licenciamento, uma licença mundial, gratuita e não exclusiva para:

4.2.1 Utilizar o Software e a Documentação para qualquer atividade comercial do Cliente;

4.2.2 Configurar o Software em conformidade com as ferramentas de configuração que integram o Software; e

4.2.3 Fazer quantas cópias do Software e da Documentação sejam necessárias para fazer pleno Uso do Software, bem como para fins de backup e segurança.

4.3 O Cliente pode sublicenciar seus direitos sob a Cláusula 4.2 a qualquer Prestador Terceirizado para que este possa prover bens, softwares ou serviços ao Grupo de Clientes.

4.4 O Cliente reconhece que não tem qualquer direito, título ou interesse sobre o Software ou sobre a Documentação que não estejam dispostos no Contrato.

4.5 Salvo por permissão no Contrato, o Cliente não pode:

4.5.1 distribuir, sublicenciar ou de qualquer outro modo transferir o Software, parcialmente ou na íntegra, a qualquer outra pessoa;

4.5.2 usar o Software como um bureau de serviços ou outra atividade similar em benefício de qualquer pessoa que não seja membro integrante do Grupo de Clientes;

4.5.3 decompilar, desmontar ou aplicar engenharia reversa sobre o Software fora do que a legislação aplicável permitir; ou

4.5.4 remover, eliminar ou alterar de qualquer outro modo quaisquer avisos de copyright, propriedade ou similares do Software.

5. ACESSO REMOTO

5.1 Se o Cliente der ao Fornecedor acesso remoto ao Software para a prestação dos Serviços, o Fornecedor deve:

5.1.1 acessar o Software de forma remota somente para prover os Serviços;

5.1.2 manter a conformidade com a política de acesso remoto do Cliente; e

5.1.3 garantir que todos os nomes de usuário e senhas entregues pelo Cliente tenham sua segurança e confidencialidade preservadas todo o tempo, sem comunicação a qualquer pessoa (salvo pelos integrantes da Equipe do Fornecedor envolvidos na prestação dos Serviços) sem prévio consentimento expresso por escrito do Cliente.

6. GARANTIAS DO SOFTWARE

6.1 Em adição às demais garantias do Fornecedor sob OS dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ABB PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI, o Fornecedor declara, garante e se responsabiliza para que o Software como um todo e cada uma de suas Alterações:

6.1.1 se mantenha, por todo o Período de Garantia, livre de defeitos significativos;

6.1.2 permaneça apto a cumprir todos os propósitos para os quais o Cliente especificou que o utilizará e para os quais o Fornecedor declarou que o Software é apto;

6.1.3 durante o Período de Garantia, manter a conformidade com e desempenhar em conformidade com a Documentação; e

6.1.4 se manter compatível e interoperante com os sistemas computacionais existentes do Cliente, conforme descritos no Pedido.

6.2 Sem limitação à Cláusula 6.1, o Fornecedor declara, garante e se responsabiliza por que nenhuma das Alterações comprometa a funcionalidade ou o desempenho do Software.

6.3 O Fornecedor garante e se responsabiliza para que todas as Alterações mantenham retro compatibilidade com os sistemas instalados na ABB.

6.4 O Fornecedor garante e se responsabiliza para que, uma vez entregue ao Cliente ou de outro modo implementado pelo Fornecedor sob o Contrato:

6.4.1 utilizará softwares antivírus atualizados e aceitos pela indústria para conferir e prevenir a introdução de quaisquer Softwares Maliciosos ou vírus no Software como um todo ou em qualquer de suas Alterações; e

6.4.2 cooperará com o Cliente para mitigar os efeitos de qualquer Software Malicioso ou vírus encontrados no Software como um todo ou em qualquer de suas Alterações.

6.5 O Fornecedor declara e garante que obteve, e se compromete a manter pela Duração do Licenciamento, todos os consentimentos, licenças e permissões necessários para desempenhar suas obrigações sob o Contrato.

6.6 Aplicam-se os remédios estabelecidos sob a Cláusula 6.2 dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ABB PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TI.